



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00344/2018 do Vereador Natalini (PV)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

""Dispõe sobre a exclusão dos profissionais de enfermagem que trabalham nas Urgências e Emergências, Prontos-Socorros e nas Terapias Intensivas, da restrição imposta quanto à circulação de veículos no Município de São Paulo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os profissionais de enfermagem que trabalham nas Urgências e Emergências, Prontos Socorros e nas Terapias Intensivas, ficam excluídos de qualquer restrição quanto à circulação de veículo de sua propriedade, quando utilizado no trabalho diário.

Art. 2º A exceção prevista no artigo 1º desta lei, aplicar-se-á a um único veículo de cada profissional de enfermagem que trabalha nas Urgências, Emergências, Prontos-Socorros e nas Terapias Intensivas, considerando como tal, àquele de seu exclusivo trabalho.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2018. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2018, p. 75

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br .